Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Teixeira de Freitas

PORTARIA 46/2023 - TDF-GAB/TDF-DG/RET/IFBAIANO, de 24 de abril de 2023

Aprova o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Bacharelado em Engenharia Agronômica do IF Baiano, *Campus* Teixeira de Freitas.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – *CAMPUS* TEIXEIRA DE FREITAS, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 284 de 18/03/2022, publicado no D.O.U. de 21/03/22, Seção 2, página 26, e de acordo com as disposições contidas na Lei 11.892, de 29/12/2008, **CONSIDERANDO:**

- Resolução nº 1 do CNE/CES, de 02 de fevereiro de 2006;

- Resolução 64/2020 - OS-CONSUP/IFBAIANO, de 31 de março de 2020;

- Resolução 72/2017 - OS-CONSUP/IFBAIANO, de 23 de outubro de 2017;

- O teor do processo 23334.251701.2022-52, de 10 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Bacharelado em Engenharia Agronômica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, *Campus* Teixeira de Freitas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por:
- **Joao Batista Botton**, **DIRETOR(A) GERAL - CD2 - TDF-DG**, em 24/04/2023 13:41:25.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/04/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 428654
Código de Autenticação: d8b0f33e32

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DO BACHARELADO EM ENGENHARIA AGRONÔMICA DO IF BAIANO - *CAMPUS* TEIXEIRA DE FREITAS

Este regulamento normatiza o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Bacharelado em Engenharia Agronômica do IF Baiano, *Campus* Teixeira de Freitas. Aprovado pelo Colegiado do Curso em 26 de julho de 2022 e constituído pela Portaria 46/2023-TDF-GAB/TDF-DG/RET/IFBAIANO, de 24 de abril de 2023.

Teixeira de Freitas - BA
Abril/2023

GRUPO DE ELABORAÇÃO (NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE)

ANDRESSA VIEIRA DE CASTRO

CLEIDIDA BARROS DE CARVALHO

ELEN SONIA MARIA DUARTE ROSA

JOABE JOBSON DE OLIVEIRA PIMENTEL

JÚLIO CLÁUDIO MARTINS

JUSSÁLVIA DA SILVA PIMENTEL

MAURICEIA COSTA CARVALHO BARROS

MARTA CRISTINA SILVA CARVALHO

CAPÍTULO I
DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente regulamento normatiza os procedimentos para a construção do Trabalho de Conclusão do Curso de Bacharelado em Engenharia Agronômica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – IF Baiano *Campus* Teixeira de Freitas.

CAPÍTULO II
DOS CONCEITOS E OBJETIVOS

Art. 2º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é uma atividade de integralização curricular obrigatória do Curso de Engenharia Agronômica que consiste na elaboração, apresentação e defesa de um trabalho científico perante uma banca, visando a obtenção do título de Bacharel em Engenharia Agronômica. O TCC abordará temas das áreas de ensino, pesquisa e extensão e/ou de outra atividade de formação profissional relacionada com o curso e prevista no Projeto Pedagógico do Curso – PPC, conforme legislação vigente e de acordo com as Diretrizes Curriculares do Curso instituídas na resolução nº 1 do CNE/CES, de 02 de fevereiro de 2006.

Art. 3º É objetivo geral do TCC possibilitar aos estudantes a consolidação, aplicação e síntese de estudos científicos no âmbito do ensino, da pesquisa e da extensão nas áreas de conhecimento afins ao curso.

Parágrafo único: De forma específica, o TCC tem como objetivos:

I - Desenvolver a capacidade de sistematizar, aplicar e consolidar os conhecimentos adquiridos no decorrer do curso de graduação;

II - Estimular o espírito investigativo e desenvolver a capacidade de planejamento metodológico para resolução de problemas sociais, naturais e/ou tecnológicos no âmbito da área de formação do curso;

III - Promover a construção do conhecimento, a interdisciplinaridade e a inovação tecnológica;

IV - Incentivar o espírito crítico, ético e reflexivo do(a) estudante.

CAPÍTULO III
DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 4º O TCC será desenvolvido por meio de projeto teórico e experimental, executado individualmente pelo(a) discente, sob orientação de um(a) docente do Curso.

Art. 5º O TCC constitui-se de uma atividade desenvolvida mediante aprovação no componente curricular denominado: Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC I). O resultado do TCC será apresentado, ao final da disciplina, no formato de monografia para uma banca examinadora.

Parágrafo único: No componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso I, o(a) estudante receberá as orientações necessárias à elaboração e execução do seu projeto, redação da monografia e defesa do seu TCC, sendo acompanhado diretamente pelo(a) professor(a) orientador(a) e/ou coorientador(a).

Art. 6º A carga horária da disciplina totaliza 60 horas (TCC I) de cumprimento obrigatório e, nos termos deste Regulamento, devendo ser integralizada a partir da matrícula no componente curricular TCC I até entrega final do TCC aprovado pela Banca Examinadora, que ficará disponível em repositórios institucionais próprios, acessíveis pela internet.

Parágrafo único: A matrícula no componente curricular TCC I somente poderá ser efetivada após a conclusão de, no mínimo, 75% da carga horária dos componentes curriculares obrigatórios, nos quais se inclui a aprovação no componente curricular de Metodologia da Pesquisa Científica.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E COMPETÊNCIAS

Art. 7º A estrutura organizacional do TCC envolve:

a) Docente responsável pela disciplina;

b) Professor orientador(a);

c) Acadêmico (estudante matriculado na disciplina TCC I).

Art. 8º São competências do docente responsável pelo componente curricular TCC I do curso de Engenharia Agronômica:

I - Auxiliar no processo de distribuição das orientações entre os professores, considerando a equitabilidade de orientandos por professor, o professor(a) orientador(a) deve orientar no máximo 04 (quatro) estudantes, respeitando-se o que preconiza a Normatização da Atividade Docente;

Parágrafo Único: Caberá ao Colegiado de Curso avaliar necessidades de ajustes do número de estudantes por professor(a) orientador(a), para casos devidamente justificados, referente ao semestre/ano letivo; de orientandos por professor(a) e a disponibilidade de carga horária do(a) docente(a);

II - Divulgar para os estudantes, no início de todo semestre, o número de vagas disponíveis para orientação entre os professores do curso;

III. Coordenar e supervisionar todas as atividades do TCC;

IV - Avaliar necessidades de ajustes do número de estudantes por professor orientador(a) para casos devidamente justificados, referente ao semestre/ano letivo em curso;

V - Divulgar para a comunidade acadêmica a composição das bancas examinadoras, data, horário e local destinado às apresentações do TCC com no mínimo 72 horas de antecedência;

VI - Providenciar a estrutura logística e toda documentação oficial, incluindo certificados ou declarações para orientador(a), coorientador(a) e membros da banca examinadora do TCC.

Art. 9º São competências do orientador(a) do TCC, do curso de Engenharia Agronômica:

I - Avaliar e orientar o desenvolvimento do TCC;

II - Preencher formulário específico de aceite da orientação do TCC (Anexo I) e entregar ao docente responsável pela disciplina;

III - Definir cronograma de execução das atividades referente ao TCC juntamente com cada estudante;

IV - Indicar, quando identificada a necessidade, um coorientador(a) para o TCC a ser desenvolvido;

V – Providenciar, junto ao docente responsável pela disciplina, quando for o caso, a substituição do(a) professor(a) orientador(a);

VI - Encaminhar ao(à) Coordenador(a) do Curso solicitação de providências acadêmicas, administrativas e/ou disciplinares que se fizerem necessárias, por conta do desenvolvimento das atividades do(a) estudante sob a sua orientação;

VII - Encaminhar ao colegiado do Curso os recursos e situações referentes ao TCC, não previstas em regulamento, para emissão de parecer;

IX - Emitir, no final do período do trabalho, uma avaliação formal do orientando, recomendando, ou não, a defesa do TCC (Anexo II);

X - Agendar a defesa do TCC, após entrega da documentação de frequência do(a) estudante ao(à) docente responsável pela disciplina;

XI - Convidar os membros que participarão do processo de avaliação e fornecer as informações necessárias para viabilizar a presença dos participantes;

XII - Autorizar previamente que o TCC seja encaminhado à banca examinadora;

XIII - Realizar o agendamento do espaço e recursos didáticos necessários para apresentação do TCC no setor responsável;

XIV - Presidir a banca examinadora e lavrar a ata;

XV - Encaminhar o resultado da avaliação e ata de defesa ao docente responsável pela disciplina;

XVI - Orientar o(a) estudante sobre as correções no TCC, sugeridas após o processo de avaliação;

XVII – Autorizar, quando for o caso, a entrega da versão final corrigida ao docente responsável pela disciplina;

XVIII - Zelar pelo cumprimento dos prazos, condições e modelos estabelecidos neste regulamento e suas complementações.

Art. 10 São competências dos estudantes do curso de Engenharia Agronômica matriculados no componente curricular TCC:

I - Propor, na área que possui afinidade, o projeto de TCC e sugerir um professor na referida área para orientá-lo, comunicando, por escrito, ao docente responsável pela disciplina;

II - Procurar professor orientador(a), conforme disponibilidade de vagas divulgada pela Coordenação do Curso;

III – Solicitar, quando necessário, a substituição do orientador(a) no prazo máximo de até 30 dias antes do término do TCC I, apresentando à Coordenação de Curso requerimento de substituição de orientador(a) (Anexo III), no qual devem constar as concordâncias do orientador(a) substituído e do orientador(a) substituto;

IV - Informar ao(a) Coordenador(a) do Curso dificuldades para definir orientação;

V - Comparecer a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das aulas com o(a) professor(a) responsável pelo componente curricular de orientação do TCC, implicando em reprovação nas ausências superiores a 25% (vinte e cinco por cento);

VI - Participar das reuniões e outras atividades para as quais for convocado pelo(a) professor(a) orientador(a) ou docente responsável pela disciplina;

VII - Apresentar por escrito ao orientador(a) e à Coordenação de TCC, após 30% de CH cumprida da disciplina TCC I, um projeto pormenorizado do TCC, conforme descrito no artigo 12º.

VIII - Cumprir o plano e o cronograma estabelecidos com o(a) professor(a) orientador(a);

IX - Elaborar e apresentar o TCC de acordo com os regulamentos e normas estabelecidos para este fim;

X - Agendar junto ao(a) professor(a) da disciplina TCC I a defesa do TCC, com no mínimo trinta (30) dias de antecedência;

XI - Providenciar e encaminhar, em até quinze (15) dias antes da defesa, cópias do TCC para os membros da banca examinadora, titulares e suplentes, entregando-as ao(a) professor(a) orientador(a) e a cada membro que participará do processo de avaliação;

XII - Entregar Declaração de Autoria de Trabalho (Anexo IV), devidamente assinada, anexada às cópias do TCC;

XIII - Entregar no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da defesa do TCC, a versão corrigida ao(a) docente responsável pela disciplina, caso a mesma tenha sido indicada para revisão;

XIV - Cumprir os prazos, condições e modelos estabelecidos neste regulamento e em suas complementações.

CAPÍTULO V
DO DESENVOLVIMENTO DO TCC

Art. 11 A realização do TCC constitui-se atividade obrigatória ao estudante regularmente matriculado no Curso, sendo desenvolvido e aprovado no prazo máximo de um período letivo.

Art. 12 No Projeto de TCC constarão os seguintes elementos:

I - Introdução: incluindo apresentação do tema proposto, importância e justificativa do mesmo;

II - Objetivos: descrição sucinta dos objetivos gerais e específicos que pretende alcançar com o trabalho;

III - Revisão Bibliográfica: levantamento bibliográfico de dados a respeito do tema;

IV - Material e Métodos: incluindo descrição das tarefas, métodos e técnicas que serão adotados e do material e/ou equipamentos necessários, ressaltando as medidas já adotadas para elaboração do TCC;

V - Cronograma de execução das atividades: tabela cronológica elaborada junto com o(a) orientador(a);

VI - Orçamento dos recursos necessários (caso haja): descrição das despesas com material de consumo e permanente, transporte e pessoal envolvido para elaboração do trabalho;

VII - Referências Bibliográficas: listagem da bibliografia citada no texto, que embasa teoricamente o tema e os métodos a serem adotados, seguindo as normas vigentes do IF Baiano;

VIII - Aprovação do Comitê de Ética: órgãos de fiscalização/inspeção para a realização do projeto de pesquisa, quando necessário.

CAPÍTULO VI
DA APRESENTAÇÃO E DA AVALIAÇÃO DO TCC

Art. 13 Os Projetos de TCC serão avaliados com base nos seguintes critérios:

I - Relevância na área do curso (acadêmica, utilidade prática do projeto, abordagem inovadora);

II – Exequibilidade do projeto dentro do cronograma proposto;

III - Viabilidade.

Parágrafo único: Fica a critério do/da docente responsável pela disciplina do TCC solicitar a apresentação oral do projeto em seminários acadêmicos, bem como convidar docentes para participarem e colaborarem para a melhoria dos trabalhos.

Art. 14 O TCC I caracteriza-se pelo planejamento, execução da proposta, defesa final com apresentação oral perante a banca examinadora e entrega da versão final do TCC para o professor responsável pelo componente curricular.

Art. 15 A apresentação do TCC perante banca examinadora deve ser aberta ao público, excetuando-se aquelas relacionadas ao registro de patentes e marcas.

Art. 16 A banca examinadora deve ser composta pelo(a) professor(a) orientador(a), na condição de presidente, e outros dois avaliadores titulares. Em caso de ausência de avaliador titular, o avaliador suplente deve ser convocado.

§ 1º Na presença de coorientador(a), este poderá integrar a banca examinadora, que neste caso deve ser composta por 4 (quatro) avaliadores: orientador(a), coorientador(a) e dois avaliadores convidados.

§ 2º É permitido que os avaliadores da banca sejam da comunidade externa (docentes de outros *campi* do IF Baiano ou de outras instituições de ensino relacionados à área de concentração do TCC).

§ 3º Os membros da banca examinadora devem receber declaração institucional devidamente assinada pela coordenação de curso.

§ 4º O não comparecimento do número mínimo de 3 (três) membros da banca examinadora, ensejará em marcação de nova data para a defesa.

Art. 17 Não é permitido aos membros da banca examinadora tornarem público o conteúdo dos trabalhos em processo de registro de patentes e marcas.

Art. 18 Na defesa, o(a) estudante terá entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) minutos para apresentação oral de seu trabalho. Cada componente da banca examinadora terá até 20 (vinte) minutos para arguição e comentários.

§ 1º É permitido à banca examinadora alterar o tempo previsto no caput deste artigo, registrando as motivações em ata.

§ 2º Aos estudantes com necessidades educacionais específicas serão permitidas adequações/adaptações na apresentação oral do TCC mediante solicitação prévia.

Art. 19 Encerrada a defesa, a banca examinadora se reunirá, em sessão fechada, para a avaliação e o registro na Ata da Defesa do TCC (Anexo IX), que deverá ser assinada pelos seus membros e pelo(a) estudante.

Art. 20 O TCC deve ser avaliado, conforme critérios estabelecidos no Anexo VII, atribuindo-se notas entre 0,0 (zero) e 100,0 (cem).

§ 1º A atribuição das notas ocorre após o encerramento da defesa, com notas individuais para cada membro da banca examinadora.

§ 2º A nota final do(a) estudante deve ser o resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca examinadora.

§ 3º O orientador(a) e coorientador(a), quando presentes simultaneamente na banca, devem atribuir única nota, resultado da média aritmética de suas notas individuais, sendo essa nota utilizada, junto com a dos demais avaliadores, para o cálculo da nota final.

§ 4º Serão aprovados no componente curricular TCC I os estudantes que obtiverem nota final igual ou superior a 70,0 (setenta) e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento).

Art. 21 Em caso de correções exigidas pela banca examinadora para a aprovação, estas devem ser incorporadas à versão final do TCC, respeitando-se os prazos estabelecidos para fins de lançamento da nota final do componente curricular.

Parágrafo único: Somente após aprovação do(a) professor(a) orientador(a), da versão corrigida, deverá ser emitida a versão final e definitiva.

Art. 22 A versão definitiva do TCC deve ser entregue ao(a) professor(a) responsável pelo componente curricular de orientação do TCC (TCC I), com anuência e encaminhamento formal emitido pelo(a) professor(a) orientador(a).

Parágrafo único: Após a versão ser entregue, deverá ser encaminhada a documentação resultante da avaliação do TCC à Secretaria de Registros Acadêmicos (SRA) para arquivo na pasta do(a) estudante, uma cópia do TCC deverá ser enviada para repositórios institucionais próprios, acessíveis pela internet.

CAPÍTULO VII
DA NÃO APROVAÇÃO

Art. 23 Será considerado reprovado na disciplina TCC I o(a) estudante que:

I - Deixar de entregar o TCC elaborado no prazo máximo estabelecido no cronograma do componente curricular destinado ao TCC;

II - Deixar de apresentar o seu TCC na data fixada, sem justificativa formal, conforme legislação vigente;

III - Incorrer em falta ética na relação com os sujeitos envolvidos na pesquisa, fontes e instituições;

IV - Desrespeitar os direitos autorais sobre artigos técnicos, artigos científicos, textos de livros, sítios da Internet, entre outros, sendo identificado e comprovado pela banca examinadora como plágio acadêmico;

V - Apresentar trabalho inacabado ou fora do formato padrão;

VI - Obtiver nota da avaliação menor que 70,0 (setenta);

VII - Tiver mais de 25% de faltas na carga horária destinada ao componente curricular do TCC I.

Art. 24 No caso de aprovação do TCC com ressalvas, o(a) docente orientador(a) deve emitir parecer em que conste os aspectos deficientes, sugestões de aperfeiçoamento e correções, assim como um novo cronograma de atividades.

Parágrafo único: O(a) estudante que não cumprir as orientações e cronograma firmado no parecer será reprovado.

Art. 25 Em caso de reprovação, o(a) estudante deverá se matricular novamente no componente curricular TCC I, devendo cumprir novamente as etapas estabelecidas para a elaboração, desenvolvimento e defesa de TCC previstos neste regulamento.

Art. 26 O(a) estudante que faltar à defesa do TCC deve dirigir-se à Secretaria de Registros Acadêmicos a fim de justificar sua ausência formalmente e com documentos comprobatórios, mediante requerimento próprio, que deverá ser encaminhado ao(a) Coordenador(a) do Curso para deferimento, conforme legislação vigente.

Art. 27 Caso o(a) estudante discorde da avaliação realizada pela banca, pode apresentar recurso à Coordenação do Curso no prazo de 72 horas após a divulgação do resultado da avaliação do TCC. Caberá à Coordenação de Curso encaminhar o recurso à banca examinadora, que deverá emitir parecer em até 10 (dez) dias corridos.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28 Os custos relativos à elaboração, apresentação e entrega final do TCC ficam a cargo do(a) estudante.

Art. 29 Os casos omissos neste documento e regulamentações específicas do curso serão resolvidos pelo Colegiado.

Art. 30 Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeira de Freitas, 26 de Julho de 2022

COLEGIADO DO BACHARELADO EM ENGENHARIA AGRONÔMICA
Instituto Federal Baiano – *Campus* Teixeira de Freitas
Portaria 34/2022 - TDF-GAB/TDF-DG/RET/IFBAIANO, de 26 de abril de 2022

Documento Digitalizado Público

Regulamento de trabalho de conclusão de curso

Assunto: Regulamento de trabalho de conclusão de curso
Assinado por: Joao Botton
Tipo do Documento: Portaria
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Joao Batista Botton**, **DIRETOR(A) GERAL - CD2 - TDF-DG**, em 27/04/2023 09:53:15.

Este documento foi armazenado no SUAP em 27/04/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 610737
Código de Autenticação: 7498fd547f